



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 7\4

R E S O L U Ç Ã O N° 182 DE 20/09/99

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO N°102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGA A SEGUINTE

"Dispõe sobre a baixa de patrimônio da Câmara, de bens móveis inservíveis e autoriza a sua doação a Instituição que especifica".

Artigo 1o - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro, autorizada a baixar dos seus registros, os bens de caráter permanente (móveis), considerados inservíveis para a atividade do Legislativo.

Artigo 2o - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro, autorizada a alienar, por doação simples, à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública "POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO" - (1o. Distrito Policial de Cruzeiro-SP), os bens descritos, conforme anexo "I", que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Artigo 3o - A Mesa da Câmara Municipal deverá baixar atos próprios para outras providências correlatas que



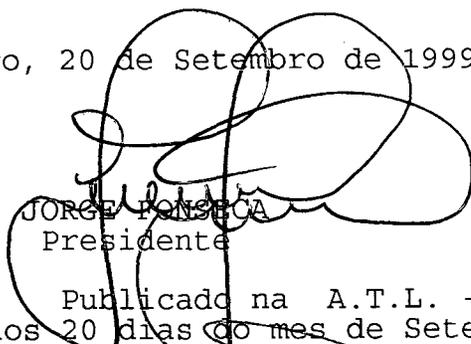
Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

se fizerem necessárias.

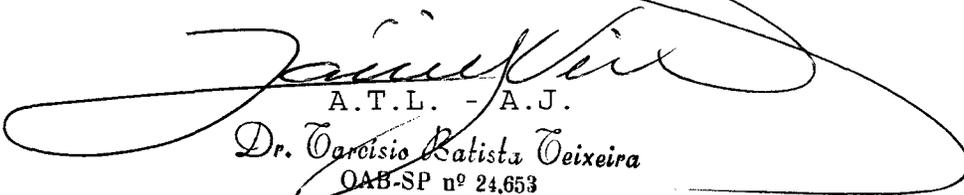
Artigo 4o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 20 de Setembro de 1999.



JORGE FONSECA
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 20 dias do mes de Setembro de 1999.



A.T.L. - A.J.

Dr. Carlos Batista Teixeira
OAB-SP nº 24.653

Assessor Técnico Legislativo para
Assuntos Jurídicos - A. T. L. A. J.